



Governo do Distrito Federal
Polícia Civil do Distrito Federal
Instituto de Criminalística do Departamento de Polícia Técnica
Divisão de Perícias Laboratoriais do Instituto de Criminalística

Termo de Referência n.º 11/2025 - PCDF/DGPC/DPT/IC/DPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos para atividades do Laboratório de Balística Forense do Instituto de Criminalística da Polícia Civil do Distrito Federal (LBF/IC/PCDF), conforme abaixo:

1.1.1. **Item 1 - Cronógrafo Profissional (duas unidades):**

1.1.1.1. Tamanho da Tela: Mínimo de 2,2 polegadas, permitindo uma visualização clara e fácil leitura dos dados.

1.1.1.2. Conectividade: Tecnologia Bluetooth integrada, facilitando a transferência de dados para dispositivos móveis e computacionais.

1.1.1.3. Bateria: recarregável, com duração de pelo menos 1000 disparos ou pelo menos 3 horas.

1.1.1.4. Faixa de Medição: Capaz de medir a velocidade de projéteis com alta precisão, variando de 100 fps a 5.000 fps, abrangendo tanto projéteis de velocidade média quanto alta.

1.1.1.5. Acessório: tripé.

1.1.1.6. Memória: capacidade de armazenar dados de pelo menos 100 disparos.

1.1.1.7. Análise: fornece cálculo de energia cinética na saída do cano.

1.1.1.8. Sugestão de marca/modelo: marca Garmin, modelo Xero C1 Pro.

1.1.2. **Item 2 - Medidor de Peso de Gatilho Digital (duas unidades):**

1.1.2.1. Display em LCD: Equipado com um display de fácil leitura, que apresenta as medições de forma clara e nítida, permitindo uma rápida visualização dos resultados.

1.1.2.2. Medição de peso: até 5,4kg (12lbs).

1.1.2.3. Totalmente Eletrônico: tecnologia eletrônica avançada, garantindo alta precisão nas medições do peso do gatilho, essencial para avaliações em balística e análise de armas.

1.1.2.4. Design Compacto: design leve e portátil, facilitando o transporte e o manuseio em diversas situações de uso.

1.1.2.5. Sugestão de marca/modelo: Wheeler/Lyman.

1.1.3. **Item 3 - Kit de Matriz (Die) para Recarga de Cartuchos de Alta Energia (uma unidade):**

1.1.3.1. Compatibilidade: Projetado para calibres de alta energia, atendendo às necessidades específicas de recarga de munições utilizadas em análises balísticas.

1.1.3.2. Materiais de Alta Qualidade: aço resistente, garantindo durabilidade e precisão nas operações de recarga, mesmo sob condições exigentes.

1.1.3.3. Matriz de Três Estágios: matrizes para desespoletamento, retificação, recarga e crimpagem, proporcionando um processo completo e eficiente de recarga de cartuchos.

1.1.3.4. Facilidade de Uso: kit compatível com a maioria das prensas de recarga disponíveis no mercado, facilitando a integração e a operação por profissionais.

- 1.1.3.5. Calibre: 5,56x45mm.
- 1.1.3.6. Sugestão de marca: Lee, JMA, Redding.
- 1.1.4. **Item 4 - Kit de Matriz (Die) para Recarga de Cartuchos de Alta Energia (uma unidade):**
 - 1.1.4.1. Compatibilidade: Projetado para calibres de alta energia, atendendo às necessidades específicas de recarga de munições utilizadas em análises balísticas.
 - 1.1.4.2. Materiais de Alta Qualidade: aço resistente, garantindo durabilidade e precisão nas operações de recarga, mesmo sob condições exigentes.
 - 1.1.4.3. Matriz de Três Estágios: matrizes para desespoletamento, retificação, recarga e crimpagem, proporcionando um processo completo e eficiente de recarga de cartuchos.
 - 1.1.4.4. Facilidade de Uso: kit compatível com a maioria das prensas de recarga disponíveis no mercado, facilitando a integração e a operação por profissionais.
 - 1.1.4.5. Calibre: 7,62x51mm.
 - 1.1.4.6. Sugestão de marca: Lee, JMA, Redding.
- 1.1.5. **Item 5 - Especificação da Estativa para Armas Curtas e Longas (duas unidades):**
 - 1.1.5.1. Design Versátil: capaz de acomodar tanto armas curtas (como pistolas e revólveres) quanto armas longas (como rifles e espingardas), oferecendo flexibilidade para diferentes tipos de armamentos.
 - 1.1.5.2. Construção Robusta: fabricação em materiais de alta resistência, como aço ou alumínio, garantindo durabilidade, imobilização e estabilidade, mesmo sob condições exigentes.
 - 1.1.5.3. Base Antiderrapante: base com sistema antiderrapante, proporcionando segurança adicional ao evitar deslizamentos ou quedas.
 - 1.1.5.4. Sistema de Fixação Ajustável: Equipado com suportes ajustáveis que permitem a fixação segura das armas, evitando movimentos indesejados e garantindo proteção contra danos e que não interfira no funcionamento da arma.
- 1.1.6. **Item 6 - Extrator de Sujeira Profissional (duas unidades):**
 - 1.1.6.1. Volume Total: Capacidade mínima de 30 litros, com recipientes separados para água limpa, água suja e pó, permitindo uma operação organizada e prática.
 - 1.1.6.2. Sistema de Filtragem: Equipado com um sistema de filtragem de três níveis, incluindo filtro HEPA, filtro de espuma e filtro de pano, garantindo a remoção eficaz de sujeiras e partículas.
 - 1.1.6.3. Especificações Elétricas: 220V, com potência mínima de 1600W e capacidade de vácuo de pelo menos 190mbar, assegurando um desempenho robusto e eficaz durante a limpeza.
 - 1.1.6.4. Motor: Preferencialmente dotado de motor universal ou de duplo estágio, garantindo durabilidade e eficiência nas operações.
 - 1.1.6.5. Mangueira Flexível: mangueira flexível de, no mínimo, 2,5 metros de comprimento, integrada com uma mangueira de poliuretano para passagem de água ou solução de limpeza, facilitando o manuseio durante o uso.
 - 1.1.6.6. Acessórios Diversificados: bico extrator grande, bico para cantos, bico extrator pequeno, bico múltiplo e tubos extensores, oferecendo versatilidade nas aplicações.
 - 1.1.6.7. Alcance: Com alcance mínimo de 5 metros, permitindo uma cobertura ampla durante a limpeza.
 - 1.1.6.8. Mobilidade e Armazenamento: Equipado com rodas para facilitar o deslocamento e compartimentos para guardar os acessórios.
 - 1.1.6.9. Função de Sopro: função de sopro com pelo menos três modos de utilização: borrifando o produto de limpeza e aspira ao mesmo tempo, somente borrifando ou somente aspira.
 - 1.1.6.10. Sugestão de marca/modelo: marca Wap, modelo Carpet Cleaner Pro 30.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O Laboratório de Balística Forense é uma unidade especializada na análise minuciosa de armas de fogo, munições e elementos de munições relacionados a crimes no Distrito Federal. A Balística Forense desempenha um papel crucial na elucidação de crimes, realizando, em média, 791 exames por mês.
- 2.2. Para garantir a eficiência desses exames, é essencial a aquisição de novos equipamentos que permitam executar as atividades com maior precisão e agilidade. Além disso, a manipulação de armas e munições exige rigorosas condições de segurança para evitar acidentes que possam comprometer a integridade física dos profissionais.
- 2.3. Os peritos criminais do Laboratório estão diariamente expostos a resíduos e metais tóxicos durante suas atividades. Implementar uma rotina de limpeza nos ambientes de teste não apenas reduzirá a poluição ambiental, mas também minimizará os efeitos nocivos dessas substâncias à saúde dos servidores.
- 2.4. A implementação desses equipamentos, objeto desse Termo de Referência, permitirá ao Laboratório de Balística Forense realizar suas atividades com maior eficiência e precisão, contribuindo significativamente para a elucidação de crimes e a qualidade dos laudos periciais. Dessa forma, a aquisição é não apenas justificada, mas imprescindível para a continuidade do trabalho de excelência desempenhado pelo IC/PCDF.
- 2.5. A presente demanda está alinhada ao Planejamento Estratégico da PCDF, uma vez que proporciona condições de trabalho aos servidores para que exerçam com excelência as suas funções de forma a contribuir para a elucidação de infrações penais com efetividade.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Lei 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 3.2. Decreto Distrital nº 44.330/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS E VALOR ESTIMADO

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	02	Cronógrafo Profissional	R\$ 6.728,61	R\$ 13.457,22
2	02	Medidor de Peso de Gatilho Digital	R\$ 1.086,18	R\$ 2.172,36
3	01	Kit de Matriz (Die) para Recarga de Cartuchos de Alta Energia	R\$ 1.599,00	R\$ 1.599,00
4	01	Kit de Matriz (Die) para Recarga de Cartuchos de Alta Energia	R\$ 1.897,15	R\$ 1.897,15
5	02	Estativa para Armas Curtas e Longas	R\$ 615,12	R\$ 1.230,24
6	02	Extrator de Sujeira Profissional	R\$ 2.167,60	R\$ 4.335,20

- 4.1. O valor da contratação, estimado com base na pesquisa de mercado, é de R\$ 24.691,17 (vinte e quatro mil seiscientos e noventa e um reais e dezessete centavos).
- 4.2. Informamos que em buscas realizadas no portal <https://www.gov.br/pncp/ptbr/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados> não foi encontrado o objeto desta contratação no Catálogo Eletrônico de Padronização.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DA SUSTENTABILIDADE

5.1.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, bem como Art. 11, IV da Lei nº 14.133/2021, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

5.2. DA APLICAÇÃO DA LEI 123/2006

5.2.1. Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.](#)

"§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação."

5.3. CLASSIFICAÇÃO DO BEM

5.3.1. Os objetos possuem especificações usuais de mercado sendo classificados como bem permanente de natureza comum, nos termos do Decreto 10.818/2021, uma vez que seus padrões podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais praticadas no mercado em que se inserem. O produto objeto do Termo de Referência não se enquadra na classificação de bem de luxo.

5.4. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.4.1. Considerando o valor do produto e a entrega do material optou-se por não exigir a garantia contratual.

5.5. PRINCÍPIO DO PARCELAMENTO

5.5.1. Os itens da presente contratação podem ser parcelados, ou seja, não há formação de lotes.

5.6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

5.6.1. Sugere-se que a aquisição seja realizada por meio de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a estimativa de preço se enquadra nos limites estabelecidos no referido dispositivo.

5.7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.7.1. O critério de julgamento das propostas dentre aqueles que apresentarem condições de oferecer o produto conforme especificação e atender as condições impostas deverá ser o MENOR PREÇO por item.

5.8. DA QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

5.8.1. Deverá ser apresentada certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.8.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.8.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

5.8.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

5.8.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).

5.8.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, na forma do § 4º do art. 69 da Lei 14.133/2021.

5.8.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

5.8.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6. MODELO DE EXECUÇÃO

6.1. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados após o recebimento da Nota de Empenho por parte da empresa.

6.1.2. O material deverá ser entregue em dia útil e em horário de expediente, preferencialmente de 12h às 18h, na Divisão de Recursos Materiais da Polícia Civil do DF, localizada na SGON - Quadra 05, Lote 2/7 – Brasília/DF, CEP 70.610-650, Telefones (61) 3207- 5629, 3207-5624 e 3207-5637.

6.2. VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.2.1. 12 meses.

6.3. DA GARANTIA DO BEM

6.4. A empresa vencedora deverá oferecer garantia fornecida pelo fabricante, devendo ser no mínimo de 12 (doze) meses, contra defeito de fabricação, contado da data de recebimento do material. Durante o período de garantia a contratada será responsável integralmente pela prestação dos serviços de assistência técnica. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o equipamento seus respectivos manuais, certificado de garantia, todos os acessórios para o seu pleno funcionamento e demais documentos pertinentes.

6.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.5.1. Não será aceita subcontratação do objeto a ser contratado.

6.6. DA VISTORIA

6.6.1. Não há necessidade de vistoria prévia.

6.7. DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO PELA NOTA DE EMPENHO

6.7.1. A nota de empenho substituirá o contrato na presente aquisição, conforme o inciso I, do Art. 95 da Lei 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.1.2. Entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados após o recebimento da Nota de Empenho.

7.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

7.1.5. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o produto com avarias

ou defeitos.

7.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes aos objetos do presente Termo de Referência.

7.1.7. Informar à CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, os meios de comunicações disponíveis para contato com o preposto da empresa que deverá contar, no mínimo, com e-mail e telefone.

7.1.8. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos no local indicado pela contratante, devendo observar as condições de armazenamento e transporte.

7.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.10. Garantir que os produtos sejam novos e que estejam devidamente acondicionados em embalagens que preservem suas propriedades.

7.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.12. A empresa vencedora do processo licitatório deverá observar o que determina a Lei Distrital nº 5.061/2013, que proíbe a contratação de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo de sanções legais cabíveis.

7.1.13. Observar os critérios de sustentabilidade ambiental na produção dos bens e na execução dos serviços conforme preconiza a Lei Distrital nº 4.770/2012.

7.1.14. Atentar para o que preconiza a Lei Distrital nº 5.488/2015 no sentido proibir conteúdo discriminatório contra a mulher, que incentive a violência contra a mulher, que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico e que represente qualquer tipo de discriminação.

7.2. DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1. Indicar o fiscal do contrato que acompanhará o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital.

7.2.2. Exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos.

7.2.3. Rejeitar o material que não atender aos padrões exigidos na especificação.

7.2.4. Atestar as notas fiscais quando os produtos entregues estiverem em conformidade com o Edital.

7.2.5. Exercer a fiscalização da entrega do material, por comissão ou servidor especialmente designado para esse fim.

7.2.6. Efetuar o pagamento dos produtos dentro do prazo estipulado no Edital.

8. FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os materiais de consumo objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues em remessa única.

9. FORMA DE RECEBIMENTO

9.1. Recebimento Provisório

9.1.1. No ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.2. Recebimento Definitivo

9.2.1. No prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após verificação da compatibilidade dos produtos com as especificações descritas no Termo de Referência e mediante o atesto de conformidade por parte do executor do contrato.

9.2.2. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem.

9.2.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. EMPENHO

10.1. Deverá ser emitida nota de empenho, na modalidade ordinária, a fim de viabilizar a aquisição em remessa única.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

11.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.4. A Administração realizará consultas ao SICAF, STC/GDF, CEIS/CGU e ao CNJ (condenações cíveis por atos de Impropriedade Administrativa) para:

11.5. a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

11.6. b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (IN nº 3, de 26 de abril de 2018).

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, a contratante adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11. As multas que porventura forem aplicadas ao contratado serão, inicialmente, descontadas da garantia eventualmente prestada e, na hipótese de valor remanescente, debitadas nas parcelas a receber.

11.12. Quando o contratado não providenciar o reforço da garantia ou não revalidá-la, os pagamentos ficarão retidos até a regularização da situação.

11.13. Nenhum pagamento será feito ao contratado caso o(s) serviço(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esses serem refeito(s) pelo contratado de modo a obter a aprovação da

fiscalização, quando for o caso.

11.14. Os pagamentos às empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, referentes a créditos de valores iguais ou superiores a R\$5.000,00, serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A- BRB, na forma do Decreto-DF nº 32.767/2011, excluindo:

11.15. I - Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

11.16. II - Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

11.17. III - Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

12. ÍNDICES DE REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/08/2025.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF).

13.2. A presente contratação não está discriminada no PACC conforme autorizado no §3º da Portaria nº 293, de 18 de março de 2025, da PCDF.

13.3. A Divisão de Orçamento e Finanças do Departamento de Administração Geral da PCDF - DOF/DAG/PCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza da despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária.

14. SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

14.1.1. a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- 14.1.2. b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. c) der causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 14.1.5. e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 14.1.6. f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.7. g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.8. h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.4. Multa:

14.2.4.1. Moratória para o atraso na entrega do objeto ou obrigação acessória, calculada sobre a fração inadimplida do contrato, de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia ou hora de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento). O atraso de até 10 (dez) dias úteis poderá ser relevado, desde que não tenha gerado grave risco à Administração ou à continuidade dos serviços da PCDF, conforme despacho fundamentado do fiscal do contrato;

14.2.4.2. No caso de atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos e não havendo mais interesse no recebimento do objeto, o fiscal do contrato poderá requerer a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. Havendo interesse no recebimento, mesmo que em atraso superior a 45 (quarenta e cinco dias), caberá ao fiscal do contrato emitir relatório fundamentado;

14.2.4.3. Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 3% (três por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida em edital. O atraso de até 5 (cinco) dias úteis poderá ser relevado, desde que não tenha gerado grave risco à Administração ou à continuidade dos serviços da PCDF.

14.2.4.4. Compensatória, no caso de inexecução parcial do contrato ou retardamento da execução ou entrega do objeto, infrações descritas nas alíneas “a” e “d” do subitem 14.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) calculada sobre a fração inadimplida do contrato. Havendo grave risco ou dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços da PCDF, a multa incidirá sobre o valor total do Contrato.

14.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato, infração prevista na alínea “b” e “c” do subitem 14.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato. Havendo grave risco ou dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços da PCDF, a multa será de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

14.2.4.6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 14.1, a multa será de 0,5% a 20% do valor do Contrato.

14.2.4.7. Compensatória, para a inexecução total do contrato, infração prevista na alínea “14.1.3” do subitem 14.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato. Havendo grave risco ou dano à

Administração ou ao funcionamento dos serviços da PCDF, a multa será de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

14.2.4.8. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "14.1.5 a 14.1.8" do subitem 14.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

14.2.4.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a rescisão unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções;

14.2.4.10. A Administração pode, ad cautelam, efetuar a retenção do valor presumido da multa concomitantemente à instauração do regular procedimento administrativo sancionatório, no qual será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa. Havendo provimento da defesa, o valor retido será devolvido em até 10 (dez) dias úteis.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

14.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

14.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Caso os prazos definidos no Termo de Referência não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pela CONTRATADA.

15.2. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas no Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

15.3. Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.

15.4. Havendo irregularidades no instrumento, deve-se entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Elaborado por:

Eduardo Dias Ramalho

Perito Criminal

Diretor da Divisão de Perícias Laboratoriais



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DIAS RAMALHO - Matr.0177680-0**, **Diretor(a) da Divisão de Perícias em Laboratórios do Instituto de Criminalística**, em 03/11/2025, às 12:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **186146384** código CRC= **8AA5A180**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SPO, Lote 23, Conjunto A, Complexo da Polícia Civil, Bloco K - Bairro Brasília - CEP 70297-400 - DF

Telefone(s): 6132074256

Sítio - www.pcdf.df.gov.br